



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Processo Adm. Nº 004/2026
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de 3 (três) passagens aéreas ida e volta com destino à cidade de Brasília/DF, com embarque a partir do Aeroporto de Vitória/ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do Inciso VII do Artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “*preferencialmente*” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade da aquisição, pois a presente demanda visa atender às necessidades de deslocamento dos vereadores Edielson de Souza Rodrigues, Nelson César Ibanez Fernandes e Wilkes de Oliveira que participarão de diversas reuniões com os Deputados Federais e Senadores a serem realizadas em Brasília/DF, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2026.

Justifica-se a necessidade de reuniões com os deputados e senadores para viabilizar recursos para o município; e a participação dos vereadores acima citados é de relevante interesse institucional, tendo em vista que os mesmos estão em busca de recursos para o município, visando o avanço de iniciativas prioritárias para o desenvolvimento local.

A aquisição das passagens é essencial para garantir a presença dos representantes da instituição nas agendas mencionadas, possibilitando o cumprimento dos objetivos institucionais.

A aquisição das passagens justifica-se também pela eficiência, economicidade e otimização de tempo, considerando que a distância entre Vitória e Brasília ultrapassa 1.200 km, o que inviabilizaria o deslocamento terrestre em tempo hábil para a participação nas reuniões, além de representar maior desgaste físico, maior custo logístico e possível prejuízo às atividades institucionais.

O transporte aéreo, portanto, configura-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que reduz o tempo de deslocamento, garante maior segurança aos vereadores e possibilita o melhor aproveitamento das atividades institucionais previstas.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS AÉREAS Destino: Brasília/DF Origem: Vitória/ES (Aeroporto de Vitória) Número de passagens: 3 (três) Data de ida: 24/02/2026 Data de retorno: 26/02/2026	03 IDAS E 3 VOLTAS	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00				



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

- 4.1. Proceder à emissão de bilhetes aéreos mediante recebimento de requisições manuais, numeradas em sequência e devidamente assinadas pelo ordenador de despesas da unidade solicitante, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, de forma a não comprometer a continuidade no processo de emissão de passagens;
- 4.2. Emitir passagens aéreas por qualquer empresa brasileira, em conformidade com as requisições encaminhadas pelo setor competente;
- 4.3. Na impossibilidade de atendimento por uma empresa brasileira num determinado trecho, este poderá ser atendido por empresa estrangeira;
- 4.4. Fornecer passagens através de PTA (Passenger Ticket Advised), quando necessário, informando o código à CONTRATANTE;
- 4.5. Elaborar planos de viagens com alternativas para o passageiro;
- 4.6. Realizar, nos moldes do Art. 5º da IN Nº 7/2012 o reembolso dos bilhetes não utilizados;
- 4.7. Resolver problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque;
- 4.8. Repassar integralmente à CONTRATANTE, as tarifas promocionais, sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- 4.9. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de entrega, prazo e local:

6.1. Contratação de aquisição de passagens aéreas (operadora/agência de viagens) na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas no âmbito nacional. Por ocasião da necessidade de contratação de serviços de passagem aérea a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ encaminhar a DETENTORA, conforme procedimento usual, por correio eletrônico ou outro meio hábil, consulta acerca do fornecimento do serviço, contendo a indicação do destino desejado, data e horário de preferência e outros detalhes de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.2. Com base nas informações levantadas a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ escolherá o voo que melhor atenda às suas necessidades, bem como o tipo de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

bilhete a ser emitido e os demais serviços, e formalizara por meio de pedido de serviço enviado pelo Gestor do Contrato;

6.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ poderá dispensar a consulta acima mencionada se, desde logo, especificar os locais de origem/destino, classe/categoria, data, horário, companhia aérea e número de vôos desejados, hipótese em que a DETENTORA responderá a consulta indicando os respectivos valores;

6.4. No caso de passagem aérea, na ausência de informações acerca da classe, as reservas deverão ser efetuadas na classe econômica, comprovando-se ser a de menor tarifa, ficando qualquer alteração vinculada à autorização, por escrito, do Gestor de Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.5. Recebido o pedido de serviço, a DETENTORA fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantém vôos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões, preços, promoções e demais dados necessários. A DETENTORA apresentará, ainda, as informações referentes a cada tipo de bilhete (físico ou eletrônico);

6.6. O prazo de atendimento do pedido dos serviços pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ é de até 72 (setenta e duas) horas antes do horário de embarque;

6.7. O prazo de entrega dos serviços pela DETENTORA é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de embarque, e deverá ser entregue virtualmente ou no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.8. A emissão dos bilhetes de passagem aérea, eletrônico ou não, está condicionada ao recebimento do pedido de serviços/Autorização a ser enviada pelo Gestor de Contrato/ARP da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ e deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do recebimento do Pedido de Serviços, salvo comprovada impossibilidade relativa à data, horário e destino do vôo de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ;

6.9. A DETENTORA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento do pedido de serviço nos termos requisitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

6.10. Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados conforme normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC;

6.11. A DETENTORA deverá disponibilizar atendimento, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail, possibilitando a efetiva solução para eventuais demandas da prestação de serviços ora contratado em qualquer dia/horário;

6.12. A entrega dos bilhetes (físicos) de passagem aérea deverá ser feita em horário comercial, mediante protocolo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, correndo por



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

conta da DETENTORA todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos bilhetes, que deverá constar no comprovante de entrega a data, nome, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL responsável pelo recebimento ou poderá ser entregue de forma eletrônica através do e-mail informado pelo órgão;

6.13. No caso da emissão de bilhetes eletrônicos, junto à confirmação, a DETENTORA deverá enviar todos os dados relativos ao bilhete emitido para o endereço eletrônico, informado pela CÂMARA MUNICIPAL;

6.14. DETENTORA deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, fora do horário normal de expediente;

6.15. O prazo de entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) recebimento da Ordem de Serviço a ser enviada via e-mail e notificada via aplicativo de mensagens no telefone informado para plantão;

6.16. A confirmação da emissão será enviada via e-mail após o recebimento da confirmação dos dados necessários para emissão;

6.17. Taxas e multas sobre cancelamentos e/ou alterações de passageiros, correrão por conta da CONTRATANTE seguindo as políticas da ANAC;

6.18. As quantidades serão entregues conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí e serão encaminhadas à empresa, que terá o prazo de 24 horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e enviada pelo Setor competente;

6.19. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.20. Os serviços deverão ser confirmados no seguinte e-mail eletrônico: suporte@cmguacui.es.gov.br;

6.21. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade e qualidade;

6.22. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva em hotel;

7.5. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;

7.6. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara Municipal;

7.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.8. Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos e experiência dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

7.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.15. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.15. Mediante requisição de passagens aéreas, deverá consultar, reservar, marcar e remarcar, endossar, emitir e entregar as passagens aéreas nacionais, utilizando o valor do bilhete mais econômico para o dia hora/destino requisitado;

7.16. Informar e repassar todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantir o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia hora/destino requisitado;

7.17. Informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata, dentre as companhias aéreas que atuam regularmente nos trechos nacionais;

7.18. Fornecer bilhetes de passagens aéreas, nacionais, verificar erro na emissão do bilhete, procedendo a sua pronta substituição de modo a não inviabilizar a viagem;

7.19. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços de passagem, embarques e bagagens, exceto aqueles que apenas o próprio passageiro precisa contatar a companhia;

7.20. Gerar relatório do número e valor dos bilhetes emitidos, observando sempre os regulamentos legais vigentes à época da emissão dos bilhetes, inclusive as tarifas promocionais, para encaminhamento com a fatura da prestação dos serviços;

7.21. Providenciar marcação e reservas no mesmo dia que receber o pedido;

7.22. Proceder-se-á o check-in antecipado ao embarque dos passageiros;

7.23. Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes e desembarque das bagagens, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.11. Pagar as faturas originais de bilhetes de passagens vendidos mediante requisição devidamente assinada por preposto credenciado pela Contratada;

8.12. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

8.13. Encaminhar à CONTRATADA as requisições de emissão passagem aérea, indicando qual o evento a ser realizado (nome do grupo), com relação dos participantes, devendo constar nomes completos, origem, destino, data de ida e volta da viagem, horário de início e término dos eventos, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.15. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe o prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

9. Requisitos da Habilitação:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:1NIDONEO);

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.2. Habilitação jurídica:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

9.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

9.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda que *lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Prazo e Condições Contratuais:

O serviço ora adquirido terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

11. Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Guaçuí-ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento nas seguintes formas:

a) 03 (três) dias úteis, fora o dia da emissão da passagem, para usufruir das tarifas promocionais e descontos oferecidos pelas Companhias aéreas, condicionado ao pagamento à vista;

b) 10 (dez) dias, fora o da emissão da passagem, para os demais casos.

11.2. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



11.3. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

11.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.5. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

11.5.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

11.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

12. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

13. Da documentação para assinatura de contrato:

13.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional e telefone.

14. Da pesquisa de preços:

14.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

15. Da dotação orçamentária:

15.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

010002.0103100012.002 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Gabinete dos vereadores – Passagens e Despesas de Locomoção - Ficha 0024.

Sub Elemento – Passagens para o País - Ficha 33903301000.

16. Disposições Gerais:

16.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

17. Da Vigência Contratual:

17.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

178. Dos Preços:

18.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br

inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

18.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

19. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

20. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 05 de fevereiro de 2026.

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras